

EMBARGOS DE RETENÇÃO NAS AÇÕES DE EXECUÇÃO: CONCEITO, FUNÇÃO E BENEFITÓRIAS QUE ENSEJAM A RETENÇÃO

Claudia Cristiane Jedliczka

UNIPAR - Universidade Paranaense, Umuarama - Piauí

(Orientador)

- , - Piauí

Os Embargos de Retenção são espécie dos Embargos do Devedor, tratando-se de um meio de defesa do Executado no processo de execução. Sendo que nos Embargos de Retenção o Executado pode reter o bem sobre o qual recai a execução até que o mesmo seja indenizado pelo valor das benfeitorias que nele realizou. Mesmo no processo de execução é garantido ao devedor o direito de contraditório e de ampla defesa. Muito embora este seja diferido, ou seja, por meio de uma ação de conhecimento surgida em razão de um processo de execução, onde o Executado pretende discutir a possibilidade de anulação do título ou de inexigibilidade do mesmo. Os Embargos de Retenção particularizam-se dos demais Embargos à Execução porque ocorrem apenas nas ações de execução para entrega de coisa certa (art. 744, do CPC), sendo que sua função resume-se em garantir ao Executado o devido ressarcimento pelas benfeitorias que o mesmo realizou sobre o bem. Mas nem todas as benfeitorias são indenizáveis, isto é, somente as benfeitorias úteis e necessárias ensejam a retenção e a indenização, quando o Executado/Embargante estiver de boa-fé, já quando o mesmo não tiver a boa-fé, não poderá nem reter as mesmas, podendo apenas exigir a indenização pelas benfeitorias necessárias. Em síntese, ditos Embargos são uma espécie de embargos do devedor que impedem o prosseguimento da execução enquanto não liquidados os valores das benfeitorias úteis e necessárias realizadas no bem sobre o qual recai a execução.

claudiaadvogada@yahoo.com.br